

Zenaide Auxiliadora Pachegas Branco. Silvana Guimarães. Bruna Pinotti.

## Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

# SLU-DF

Comum a Todas as Especialidades de  
Analista de Gestão de Resíduos Sólidos:

- Administração • Arquitetura • Biologia • Ciências Contábeis
- Comunicação Social - Jornalismo • Comunicação Social - Relações Públicas
- Direito e Legislação • Economia • Engenharia Ambiental • Engenharia Civil
- Engenharia de Produção • Engenharia de Segurança do Trabalho • Engenharia Elétrica
- Engenharia Mecânica • Engenharia Química • Geografia • Informática
- Modernização da Gestão das Atividades de Resíduos Sólidos • Serviço Social

JN048-19

Todos os direitos autorais desta obra são protegidos pela Lei nº 9.610, de 19/12/1998.  
Proibida a reprodução, total ou parcialmente, sem autorização prévia expressa por escrito da editora e do autor. Se  
você conhece algum caso de "pirataria" de nossos materiais, denuncie pelo [sac@novaconcursos.com.br](mailto:sac@novaconcursos.com.br).

## **OBRA**

Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU-DF

Comum a Todas as Especialidades de Analista de Gestão de Resíduos Sólidos

Edital Nº 01, de 11 de Janeiro de 2019

## **AUTORES**

Língua Portuguesa - Profª Zenaide Auxiliadora Pachegas Branco  
Conhecimentos sobre o Distrito Federal - Profª Silvana Guimarães  
Legislação - Profª Bruna Pinotti

## **PRODUÇÃO EDITORIAL/REVISÃO**

Elaine Cristina  
Erica Duarte  
Leandro Filho

## **DIAGRAMAÇÃO**

Elaine Cristina  
Thais Regis  
Danna Silva

## **CAPA**

Joel Ferreira dos Santos



[www.novaconcursos.com.br](http://www.novaconcursos.com.br)

[sac@novaconcursos.com.br](mailto:sac@novaconcursos.com.br)

# SUMÁRIO

## LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. ....	01
Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. ....	03
Domínio da ortografia oficial. ....	04
Domínio dos mecanismos de coesão textual. ....	13
Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. ....	13
Domínio da estrutura morfossintática do período. ....	15
Emprego das classes de palavras. ....	29
Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. ....	29
Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. ....	29
Emprego dos sinais de pontuação. ....	63
Concordância verbal e nominal. ....	66
Regência verbal e nominal. ....	73
Emprego do sinal indicativo de crase. ....	79
Colocação dos pronomes átonos. ....	82
Reescrita de frases e parágrafos do texto. ....	89
Significação das palavras. ....	89
Substituição de palavras ou de trechos de texto. ....	89
Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. ....	89
Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. ....	96

## CONHECIMENTOS SOBRE O DISTRITO FEDERAL

Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), instituída pela Lei Complementar nº 94/1998 e suas alterações.....	01
---	----

# SUMÁRIO

## LEGISLAÇÃO

Lei Orgânica do Distrito Federal. Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal ..... . Organização do Distrito Federal.Organização Administrativa do Distrito Federal.....	01
Lei Complementar nº 840/2011 e suas alterações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Distrito Federal, das Autarquias e das Fundações Públicas Distritais). .....	12
Decreto nº37.297/2016 (Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Cíveis do Poder Executivo). .....	54
Decreto nº 35.972/2014 (Regimento Interno do SLU). .....	58

# ÍNDICE

## LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados.....	01
Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. ....	03
Domínio da ortografia oficial. ....	04
Domínio dos mecanismos de coesão textual. ....	13
Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual.....	13
Emprego de tempos e modos verbais.....	15
Domínio da estrutura morfossintática do período. ....	29
Emprego das classes de palavras. ....	29
Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. ....	29
Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. ....	29
Emprego dos sinais de pontuação. ....	29
Concordância verbal e nominal. ....	63
Regência verbal e nominal. ....	66
Emprego do sinal indicativo de crase. ....	73
Colocação dos pronomes átonos. ....	79
Reescrita de frases e parágrafos do texto. ....	82
Significação das palavras. ....	89
Substituição de palavras ou de trechos de texto. ....	89
Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. ....	89
Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. ....	96
Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República).....	96
Hora de Praticar.....	109

## COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS DE GÊNEROS VARIADOS.

### INTERPRETAÇÃO TEXTUAL

**Texto** – é um conjunto de ideias organizadas e relacionadas entre si, formando um todo significativo capaz de produzir interação comunicativa (capacidade de codificar e decodificar).

**Contexto** – um texto é constituído por diversas frases. Em cada uma delas, há uma informação que se liga com a anterior e/ou com a posterior, criando condições para a estruturação do conteúdo a ser transmitido. A essa interligação dá-se o nome de *contexto*. O relacionamento entre as frases é tão grande que, se uma frase for retirada de seu contexto original e analisada separadamente, poderá ter um significado diferente daquele inicial.

**Intertexto** - comumente, os textos apresentam referências diretas ou indiretas a outros autores através de citações. Esse tipo de recurso denomina-se *intertexto*.

**Interpretação de texto** - o objetivo da interpretação de um texto é a identificação de sua ideia principal. A partir daí, localizam-se as ideias secundárias (ou fundamentações), as argumentações (ou explicações), que levam ao esclarecimento das questões apresentadas na prova.

Normalmente, em uma prova, o candidato deve:

- **Identificar** os elementos fundamentais de uma argumentação, de um processo, de uma época (neste caso, procuram-se os verbos e os advérbios, os quais definem o tempo).
- **Comparar** as relações de semelhança ou de diferenças entre as situações do texto.
- **Comentar/relacionar** o conteúdo apresentado com uma realidade.
- **Resumir** as ideias centrais e/ou secundárias.
- **Parafrasear** = reescrever o texto com outras palavras.

#### 1. Condições básicas para interpretar

Fazem-se necessários: conhecimento histórico-literário (escolas e gêneros literários, estrutura do texto), leitura e prática; conhecimento gramatical, estilístico (qualidades do texto) e semântico; capacidade de observação e de síntese; capacidade de raciocínio.

#### 2. Interpretar/Compreender

**Interpretar** significa:

*Explicar, comentar, julgar, tirar conclusões, deduzir.*

*Através do texto, infere-se que...*

*É possível deduzir que...*

*O autor permite concluir que...*

*Qual é a intenção do autor ao afirmar que...*

**Compreender** significa

*Entendimento, atenção ao que realmente está escrito.*

*O texto diz que...*

*É sugerido pelo autor que...*

*De acordo com o texto, é correta ou errada a afirmação...*

*O narrador afirma...*

### 3. Erros de interpretação

- **Extrapolação** ("viagem") = ocorre quando se sai do contexto, acrescentando ideias que não estão no texto, quer por conhecimento prévio do tema quer pela imaginação.
- **Redução** = é o oposto da extrapolação. Dá-se atenção apenas a um aspecto (esquecendo que um texto é um conjunto de ideias), o que pode ser insuficiente para o entendimento do tema desenvolvido.
- **Contradição** = às vezes o texto apresenta ideias contrárias às do candidato, fazendo-o tirar conclusões equivocadas e, conseqüentemente, errar a questão.

#### Observação:

Muitos pensam que existem a ótica do escritor e a ótica do leitor. Pode ser que existam, mas em uma prova de concurso, o que deve ser levado em consideração é o que o autor diz e nada mais.

**Coesão** - é o emprego de mecanismo de sintaxe que relaciona palavras, orações, frases e/ou parágrafos entre si. Em outras palavras, a coesão dá-se quando, através de um pronome relativo, uma conjunção (NEXOS), ou um pronome oblíquo átono, há uma relação correta entre o que se vai dizer e o que já foi dito.

São muitos os erros de coesão no dia a dia e, entre eles, está o mau uso do pronome relativo e do pronome oblíquo átono. Este depende da regência do verbo; aquele, do seu antecedente. Não se pode esquecer também de que os pronomes relativos têm, cada um, valor semântico, por isso a necessidade de adequação ao antecedente.

Os pronomes relativos são muito importantes na interpretação de texto, pois seu uso incorreto traz erros de coesão. Assim sendo, deve-se levar em consideração que existe um pronome relativo adequado a cada circunstância, a saber:

*que* (neutro) - relaciona-se com qualquer antecedente, mas depende das condições da frase.

*qual* (neutro) idem ao anterior.

*quem* (pessoa)

*cujo* (posse) - antes dele aparece o possuidor e depois o objeto possuído.

*como* (modo)

*onde* (lugar)

*quando* (tempo)

*quanto* (montante)

Exemplo:

*Falou tudo QUANTO queria (correto)*

*Falou tudo QUE queria (errado - antes do QUE, deveria aparecer o demonstrativo O).*

### 3. Dicas para melhorar a interpretação de textos

- Leia todo o texto, procurando ter uma visão geral do assunto. *Se ele for longo, não desista! Há muitos candidatos na disputa, portanto, quanto mais informação você absorver com a leitura, mais chances terá de resolver as questões.*
  - Se encontrar palavras desconhecidas, não interrompa a leitura.
  - Leia o texto, pelo menos, duas vezes – *ou quantas forem necessárias.*
  - *Procure fazer inferências, deduções (chegar a uma conclusão).*
  - **Volte ao texto quantas vezes precisar.**
  - **Não permita que prevaleçam suas ideias sobre as do autor.**
  - Fragmento o texto (parágrafos, partes) para melhor compreensão.
  - **Verifique, com atenção e cuidado, o enunciado de cada questão.**
    - O autor defende ideias e você deve percebê-las.
    - Observe as relações interparágrafos. Um parágrafo geralmente mantém com outro uma relação de continuação, conclusão ou falsa oposição. Identifique muito bem essas relações.
    - Sublinhe, em cada parágrafo, o tópico frasal, ou seja, a ideia mais importante.
    - **Nos enunciados, grife palavras como “correto” ou “incorreto”, evitando, assim, uma confusão na hora da resposta** – *o que vale não somente para Interpretação de Texto, mas para todas as demais questões!*
      - Se o foco do enunciado for o tema ou a ideia principal, leia com atenção a introdução e/ou a conclusão.
      - Olhe com especial atenção os pronomes relativos, pronomes pessoais, pronomes demonstrativos, etc., chamados *vocábulos relatores*, porque remetem a outros vocábulos do texto.

#### SITES

- <http://www.tudosobreconcursos.com/materiais/portugues/como-interpretar-textos>
- <http://portuguesemfoco.com/pf/09-dicas-para-melhorar-a-interpretacao-de-textos-em-provas>
- <http://www.portuguesnarede.com/2014/03/dicas-para-voce-interpretar-melhor-um.html>
- <http://vestibular.uol.com.br/cursinho/questoes/questao-117-portugues.htm>



### EXERCÍCIOS COMENTADOS

#### 1. (PCJ-MT - DELEGADO SUBSTITUTO – SUPERIOR- CESPE-2017)

##### Texto CG1A1AAA

A valorização do direito à vida digna preserva as duas faces do homem: a do indivíduo e a do ser político; a do ser em si e a do ser com o outro. O homem é inteiro em sua dimensão plural e faz-se único em sua condição social. Igual em sua humanidade, o homem desigualava-se, singulariza-se em sua individualidade. O direito é o instrumento da fraternização racional e rigorosa.

O direito à vida é a substância em torno da qual todos os direitos se conjugam, se desdobram, se somam para que o sistema fique mais e mais próximo da ideia concretizável de justiça social.

Mais valeria que a vida atravessasse as páginas da Lei Maior a se traduzir em palavras que fossem apenas a revelação da justiça. Quando os descaminhos não conduzirem a isso, competirá ao homem transformar a lei na vida mais digna para que a convivência política seja mais fecunda e humana.

Cármem Lúcia Antunes Rocha. Comentário ao artigo 3.º. In: 50 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos 1948-1998: conquistas e desafios. Brasília: OAB, Comissão Nacional de Direitos Humanos, 1998, p. 50-1 (com adaptações).

Compreende-se do texto CG1A1AAA que o ser humano tem direito

- a) de agir de forma autônoma, em nome da lei da sobrevivência das espécies.
- b) de ignorar o direito do outro se isso lhe for necessário para defender seus interesses.
- c) de demandar ao sistema judicial a concretização de seus direitos.
- d) à institucionalização do seu direito em detrimento dos direitos de outros.
- e) a uma vida plena e adequada, direito esse que está na essência de todos os direitos.

**Resposta: Letra E.** O ser humano tem direito a uma vida digna, adequada, para que consiga gozar de seus direitos – saúde, educação, segurança – e exercer seus deveres plenamente, como prescrevem todos os direitos: (...) O direito à vida é a substância em torno da qual todos os direitos se conjugam (...).

## 2. (PCJ-MT - DELEGADO SUBSTITUTO – SUPERIOR- CESPE-2017)

### Texto CG1A1BBB

Segundo o parágrafo único do art. 1.º da Constituição da República Federativa do Brasil, “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.” Em virtude desse comando, afirma-se que o poder dos juízes emana do povo e em seu nome é exercido. A forma de sua investidura é legitimada pela compatibilidade com as regras do Estado de direito e eles são, assim, autênticos agentes do poder popular, que o Estado polariza e exerce. Na Itália, isso é constantemente lembrado, porque toda sentença é dedicada (intestata) ao povo italiano, em nome do qual é pronunciada.

Cândido Rangel Dinamarco. A instrumentalidade do processo. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1987, p. 195 (com adaptações).

Conforme as ideias do texto CG1A1BBB,

- o Poder Judiciário brasileiro desempenha seu papel com fundamento no princípio da soberania popular.
- os magistrados do Brasil deveriam ser escolhidos pelo voto popular, como ocorre com os representantes dos demais poderes.
- os magistrados italianos, ao contrário dos brasileiros, exercem o poder que lhes é conferido em nome de seus nacionais.
- há incompatibilidade entre o autogoverno da magistratura e o sistema democrático.
- os magistrados brasileiros exercem o poder constitucional que lhes é atribuído em nome do governo federal.

**Resposta: Letra A.** A questão deve ser respondida segundo o texto: (...) “*Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.*” Em virtude desse comando, afirma-se que o poder dos juízes emana do povo e em seu nome é exercido (...).

## 3. (PCJ-MT - DELEGADO SUBSTITUTO – SUPERIOR- CESPE-2017 - ADAPTADA) No texto CG1A1BBB, o vocábulo ‘emana’ foi empregado com o sentido de

- trata.
- provém.
- manifesta.
- pertence.
- cabe.

**Resposta: Letra B.** Dentro do contexto, “emana” tem o sentido de “provém”.

## RECONHECIMENTO DE TIPOS E GÊNEROS TEXTUAIS.

### TIPOLOGIA E GÊNERO TEXTUAL

A todo o momento nos deparamos com vários textos, sejam eles verbais ou não verbais. Em todos há a presença do discurso, isto é, a ideia intrínseca, a essência daquilo que está sendo transmitido entre os interlocutores. Estes interlocutores são as peças principais em um diálogo ou em um texto escrito.

É de fundamental importância sabermos classificar os textos com os quais travamos convivência no nosso dia a dia. Para isso, precisamos saber que existem *tipos textuais e gêneros textuais*.

Comumente relatamos sobre um acontecimento, um fato presenciado ou ocorrido conosco, expomos nossa opinião sobre determinado assunto, descrevemos algum lugar que visitamos, fazemos um retrato verbal sobre alguém que acabamos de conhecer ou ver. É exatamente nessas situações corriqueiras que classificamos os nossos textos naquela tradicional **tipologia: *Narração, Descrição e Dissertação***.

#### 1. As tipologias textuais se caracterizam pelos aspectos de ordem linguística

Os tipos textuais designam uma sequência definida pela natureza linguística de sua composição. São observados aspectos lexicais, sintáticos, tempos verbais, relações lógicas. Os tipos textuais são o *narrativo, descritivo, argumentativo/dissertativo, injuntivo e expositivo*.

**A) Textos narrativos** – constituem-se de verbos de ação demarcados no tempo do universo narrado, como também de advérbios, como é o caso de *antes, agora, depois*, entre outros: *Ela entrava em seu carro quando ele apareceu. Depois de muita conversa, resolveram...*

**B) Textos descritivos** – como o próprio nome indica, descrevem características tanto físicas quanto psicológicas acerca de um determinado indivíduo ou objeto. Os tempos verbais aparecem demarcados no presente ou no pretérito imperfeito: *“Tinha os cabelos mais negros como a asa da graúna...”*

**C) Textos expositivos** – Têm por finalidade explicar um assunto ou uma determinada situação que se almeje desenvolvê-la, enfatizando acerca das razões de ela acontecer, como em: *O cadastramento irá se prorrogar até o dia 02 de dezembro, portanto, não se esqueça de fazê-lo, sob pena de perder o benefício.*

**D) Textos injuntivos (instrucional)** – Trata-se de uma modalidade na qual as ações são prescritas de forma sequencial, utilizando-se de verbos expressos no imperativo, infinitivo ou futuro do presente: *Misture todos os ingrediente e bata no liquidificador até criar uma massa homogênea.*

**E) Textos argumentativos (dissertativo)** – Demarcam-se pelo predomínio de operadores argumentativos, revelados por uma carga ideológica constituída de argumentos e contra-argumentos que justificam a posição assumida acerca de um determinado assunto: *A mulher do mundo contemporâneo luta cada vez mais para conquistar seu espaço no mercado de trabalho, o que significa que os gêneros estão em complementação, não em disputa.*

## 2. Gêneros Textuais

São os textos materializados que encontramos em nosso cotidiano; tais textos apresentam características sócio-comunicativas definidas por seu estilo, função, composição, conteúdo e canal. Como exemplos, temos: *receita culinária, e-mail, reportagem, monografia, poema, editorial, piada, debate, agenda, inquérito policial, fórum, blog, etc.*

A escolha de um determinado gênero discursivo depende, em grande parte, da situação de produção, ou seja, a finalidade do texto a ser produzido, quem são os locutores e os interlocutores, o meio disponível para veicular o texto, etc.

Os gêneros discursivos geralmente estão ligados a esferas de circulação. Assim, na *esfera jornalística*, por exemplo, são comuns gêneros como *notícias, reportagens, editoriais, entrevistas* e outros; na *esfera de divulgação científica* são comuns gêneros como *verbete de dicionário* ou *de enciclopédia, artigo* ou *ensaio científico, seminário, conferência*.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

**Português linguagens: volume 1** / Wiliam Roberto Cereja, Thereza Cochar Magalhães. – 7.ª ed. Reform. – São Paulo: Saraiva, 2010.

**Português – Literatura, Produção de Textos & Gramática – volume único** / Samira Yousseff Campedelli, Jésus Barbosa Souza. – 3.ª ed. – São Paulo: Saraiva, 2002.

## SITE

<http://www.brasile scola.com/redacao/tipologia-textual.htm>

**Observação:** Não foram encontradas questões abrangendo tal conteúdo.

## DOMÍNIO DA ORTOGRAFIA OFICIAL

### ORTOGRAFIA

A ortografia é a parte da Fonologia que trata da correta grafia das palavras. É ela quem ordena qual som devem ter as letras do alfabeto. Os vocábulos de uma língua são grafados segundo acordos ortográficos.

A maneira mais simples, prática e objetiva de aprender ortografia é realizar muitos exercícios, ver as palavras, familiarizando-se com elas. O conhecimento das regras é necessário, mas não basta, pois há inúmeras exceções e, em alguns casos, há necessidade de conhecimento de etimologia (origem da palavra).

## 1. Regras ortográficas

### A) O fonema S

#### São escritas com S e não C/Ç

- Palavras substantivadas derivadas de verbos com radicais em **nd, rg, rt, pel, corr e sent**: *pretender - pretensão / expandir - expansão / ascender - ascensão / inverter - inversão / aspergir - aspersão / submergir - submersão / divertir - diversão / impelir - impulsivo / compelir - compulsório / repelir - repulsa / recorrer - recurso / discorrer - discurso / sentir - sensível / consentir - consensual.*

#### São escritos com SS e não C e Ç

- Nomes derivados dos verbos cujos radicais terminem em **gred, ced, prim** ou com verbos terminados por **tir** ou **-meter**: *agredir - agressivo / imprimir - impressão / admitir - admissão / ceder - cessão / exceder - excesso / percutir - percussão / regredir - regressão / oprimir - opressão / comprometer - compromisso / submeter - submissão.*
- Quando o prefixo termina com vogal que se junta com a palavra iniciada por "s". Exemplos: *a + simétrico - assimétrico / re + surgir - ressurgir.*
- No pretérito imperfeito simples do subjuntivo. Exemplos: *ficasse, falasse.*

#### São escritos com C ou Ç e não S e SS

- Vocábulos de origem árabe: *cetim, açucena, açúcar.*
- Vocábulos de origem tupi, africana ou exótica: *cipó, Juçara, caçula, cachaça, cacique.*
- Sufixos **aça, aço, ação, çar, ecer, içã, nça, uça, uçu, uço**: *barcaça, ricaço, aguçar, empalidecer, carniça, canção, esperança, carapuça, dentuço.*
- Nomes derivados do verbo **ter**: *abster - abstenção / deter - detenção / ater - atenção / reter - retenção.*
- Após ditongos: *foice, coice, traição.*
- Palavras derivadas de outras terminadas em **-te, to(r)**: *marte - marciano / infrator - infração / absorto - absorção.*

### B) O fonema z

#### São escritos com S e não Z

- Sufixos: **ês, esa, esia, e isa**, quando o radical é substantivo, ou em gentílicos e títulos nobiliárquicos: *freguês, freguesa, freguesia, poetisa, baronesa, princesa.*
- Sufixos gregos: **ase, ese, ise e ose**: *catequese, metamorfose.*
- Formas verbais **pôr** e **querer**: *pôs, pus, quisera, quis, quiseste.*
- Nomes derivados de verbos com radicais terminados em **"d"**: *aludir - alusão / decidir - decisão / emprender - empresa / difundir - difusão.*
- Diminutivos cujos radicais terminam com **"s"**: *Luís - Luisinho / Rosa - Rosinha / lápis - lapisinho.*
- Após ditongos: *coisa, pausa, pouso, causa.*

# ÍNDICE

## CONHECIMENTOS SOBRE O DISTRITO FEDERAL

Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), instituída pela Lei Complementar nº 94/1998 e suas alterações.....01

## **A REALIDADE ÉTNICA, SOCIAL, HISTÓRICA, GEOGRÁFICA, CULTURAL, POLÍTICA E ECONÔMICA DO DISTRITO FEDERAL E DA REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO – RIDE, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 94/1998.**

A inauguração de Brasília, a nova capital brasileira, no Planalto Central em 1960, foi um dos legados deixados na história do Brasil pelo governo Juscelino Kubitschek e um marco impostíssimo para a história do país. A cidade não só passou a ser o símbolo de um novo país que surgia, cada vez mais urbano e industrial, como também alavancou o desenvolvimento e a integração nacional.

Essa mudança, visando um projeto específico, buscava ampliar a integração nacional, mas JK, no entanto, não foi o primeiro a propô-la, assim como Goiás nem sempre foi o lugar projetado para essa experiência.

### **A transferência da Capital do país.**

Muitas eram as razões levantadas para que a capital do Brasil fosse transferida para outro local, podemos destacar que, as primeiras capitais do Brasil, Salvador e Rio de Janeiro, tiveram como característica fundamental o fato de serem cidades litorâneas, explicado pelo modelo de ocupação e exploração empreendido pelos portugueses anteriormente no continente africano e asiático.

A percepção da fragilidade em ter o centro administrativo próximo ao mar, no entanto, fez que muitos intelectuais e políticos portugueses discutissem a transferência da capital da colônia e até mesmo do império para regiões mais interiores do território, portanto, deslocar a capital para o interior contribuiria para a Segurança Nacional, protegendo a capital de possíveis ataques, mas fáceis de acontecer no litoral.

Mas esse fato não era o único a justificar essa transferência.

Transferir a capital para o interior contribuiria para a Interiorização do Povoamento, ou seja, ocupar as zonas menos povoadas do país, e também para a Integração Nacional, facilitando a comunicação entre as diversas áreas do Brasil. O Planalto Central surgia, então, como área escolhida por ser localizada no meio do país.

Vários estudos foram feitos para analisar a viabilidade dessa região para futura implantação da capital.

### **Comissão Cruls e as décadas seguintes**

Depois da Proclamação da República em 1889, o país se encontrava imerso em um cenário de euforia com a mudança de regime e da crença no progresso e no futuro. Para definir o lugar onde se efetivaria a determinação da futura capital, em 1892, o presidente Floriano Peixoto criou uma comissão para concretizar esses estudos, chefiada pelo cientista Luis Cruls, de quem a expedição herdou o nome.

A expedição partiu de trem do Rio de Janeiro até Uberaba (estação final da Estrada de Ferro Mogiana) e dali a pé e em lombo de animais até o Planalto Central. Com pesquisadores de diversas áreas, foi feito um levantamento amplo (topográfico, climatológico, geográfico, hidrológico, zoológico etc.) da região, mapeando-se a área compreendida pelos municípios goianos de Formosa, Planaltina e Luziânia. O relatório final permitiu que fosse definida a área onde futuramente seria implantada a capital.

Uma segunda missão de estudos foi empreendida nos locais onde a implantação de uma cidade seria conveniente dentro do quadrilátero definido anteriormente.

A saída de Floriano Peixoto do governo em 1896 fez com que os trabalhos da Comissão Exploradora do Planalto Central do Brasil fossem interrompidos. No entanto, mesmo não contando com a existência de Goiânia, os mapas nacionais já traziam o quadrilátero Cruls e o Futuro Distrito Federal.

Apesar do enfraquecimento do ímpeto mudancista, eventos isolados deixavam claro o interesse de que essa região recebesse a capital da federação.

Em 1922, nas comemorações do centenário da Independência nacional, foi lançada a pedra fundamental próximo à cidade de Planaltina.

Esse projeto ficou por um tempo parado, até que, em 1922, nas comemorações do centenário da Independência nacional, foi lançada a pedra fundamental próximo à cidade de Planaltina.

Na década de 1940, foram retomados os estudos na região pelo governo de Dutra (1945-50) e, no segundo governo de Getúlio Vargas (1950-1954), o processo se mostrou fortalecido com o levantamento de cinco sítios para a escolha do local da nova capital. Mesmo com a morte de Vargas, o projeto avançou, mas a passos lentos, até a posse de Juscelino Kubitschek.

Vale destacar aqui a importância de JK para a conclusão desse projeto.

JK já tinha mostrado em obras anteriores o quanto era arrojado e, nesse projeto não foi diferente, tanto que, mesmo não constando no plano original, ao discursar em Jataí/GO, JK deixa claro que levará adiante o projeto garantindo assim e com isso Brasília passou a materializar-se imediatamente, mas a cada passo político ou técnico dado, uma onda de acusações era lançada contra a iniciativa.

Construída em pouco mais de 3 anos (de outubro de 1956 a abril de 1960), Brasília tornou-se símbolo do espírito da época. Goiás, por outro lado, tornou-se a base para a construção, sendo que Planaltina, Formosa, Corumbá de Goiás, Pirenópolis e, principalmente, Anápolis tiveram suas dinâmicas modificadas, econômica e socialmente.

### **História do Distrito Federal**

Brasília começou a existir na primeira Constituinte no Império Brasileiro, em 1823, numa proposta colocada por José Bonifácio de Andrada e Silva, argumentando quanto à necessidade da mudança da Capital para um ponto mais central do interior do país e sugerindo ainda para a cidade o próprio nome que a tornou famosa em todo o mundo.

Como vimos acima, em 7 de Setembro de 1922 é lançada a pedra fundamental de Brasília, próxima a Planaltina. Por inspiração e iniciativa do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, em 1956, foi criada a NOVACAP – Companhia Urbanizadora na Nova Capital, empresa pública à qual foi confiada a responsabilidade e competência para planejar e executar a construção da nova capital, na região do cerrado goiano. Tudo surge a partir do sinal da cruz traçado por Lúcio Costa, o encarregado do urbanismo da cidade.

O projeto arquitetônico de Brasília foi idealizado por Oscar Niemeyer, que por sinal, já tinha ficado à frente de outro projeto em parceria com JK que, como prefeito de BH o convidou para projetar o Conjunto arquitetônico da Pampulha, inaugurado em 1943.

O projeto urbanístico de Brasília criado por Lucio Costa foi escolhido em um concurso, e ele foi concebido em forma de cruz, tendo o eixo norte-sul arqueado, seguia os princípios básicos: a setorização de atividades (áreas específicas para moradia, comércio, lazer, etc.) e uma técnica rodoviária que eliminava cruzamentos. Duas grandes vias de circulação foram projetadas: o Eixo Monumental (Leste-Oeste) e o Eixo Rodoviário-Residencial (norte-sul).

Niemeyer ficou responsável pelo projeto dos monumentais prédios dos

palácios da Alvorada, do Planalto e do Itamaraty, do Ministério da Justiça, do Congresso Nacional, da Catedral Metropolitana e do Cine Brasília.

Enquanto isso, JK comandava as obras instalando no **Caetinho**, residência provisória construída para hospedar o presidente em suas visitas à Brasília, obra essa que ficou conhecido como “Palácio de tábuas”.

Todas essas obras foram executadas por trabalhadores vindos principalmente do nordeste, trabalhadores esses que ficaram conhecidos por “candangos”, expressão essa que até hoje é usada para se referir a quem mora em Brasília.

Esse aumento de pessoas na região gerou a necessidade da criação de um comércio que atendesse a demanda por elas gerada, com isso, a Novacap loteou uma área conhecida como “**Cidade Livre**”, nome esse em função da isenção que era dada aos comerciantes que ali quisessem se instalar.



### #FicaDica

Essa área da “Cidade Livre” cresceu e virou uma cidade-satélite, o Núcleo Bandeirante. Em 21 de abril de 1960, em homenagem a Tiradentes, inaugurou-se Brasília.



### FIQUE ATENTO!

Hoje Brasília é considerada Patrimônio Cultural da Humanidade, sendo detentora da maior área tombada do mundo.

## Geografia e Política Regional

### Localização

Brasília faz parte do Planalto Central, Centro-Oeste do Brasil, onde se encontram as cabeceiras de afluentes de três dos maiores rios brasileiros – o Rio Maranhão (afluente do Rio Tocantins), o Rio Preto (afluente do São Francisco) e os rios São Bartolomeu e Descoberto (tributários do Rio Paraná).

A cidade está localizada a **15°47’ de latitude sul e a 47°56’ de longitude oeste** e ocupa uma **área de 5.779 km<sup>2</sup>**. A cidade fica a **cerca de 1.000 metros do nível do mar** e tem relevo predominantemente plano. O ponto mais alto é o Pico do Roncador, com 1.341 metros, localizado na Serra do Sobradinho.

### Composição

Diferentemente dos estados do país, Brasília não é dividida em cidades e bairros, portanto não há prefeituras. A capital é composta por **31 Regiões Administrativas (RA’s)** oficialmente constituídas como dependentes do Governo do Distrito Federal. Cada uma tem outras mil faças e reproduzem a essência da diversidade brasiliense.

O Distrito Federal é formado pelo Plano Piloto, que engloba as asas sul e norte. São áreas próximas e que formam a cidade de Brasília as regiões administrativas do lago sul, lago norte, setor sudoeste, octogonal, cruzeiro velho e cruzeiro novo. Um pouco mais distante das áreas centrais, ficam as demais regiões administrativas (antigamente chamadas de “cidades satélites”), que são cidades de pequeno e médio portes, localizadas a uma distância variável entre de 6 e 25 km do Plano Piloto. São elas: Gama, Taguatinga, Brazlândia, Sobradinho, Planaltina, Paranoá, Núcleo Bandeirante, Ceilândia, Guará, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, Recanto das Emas, Riacho Fundo I e II e Candangolândia. Essas cidades satélites possuem administração própria, sob coordenação do Governador do Distrito Federal e da SUCAR - Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais.

As cinco regiões administrativas mais populosas são Ceilândia, Samambaia, Brasília, Taguatinga e Planaltina.

Os órgãos do governo federal, embaixadas, residências oficiais e prédios públicos federais, estão localizados no Plano Piloto, nas asas sul e norte e lago sul, em sua grande maioria. Brasília (Plano Piloto) é dividida em áreas para facilitar a concentração de empresas de um mesmo segmento, tais como: Setor Bancário, Setor Comercial, Setor Hospitalar, Setor de Diversões, Setor de Autarquias, Setor de Clubes, Setor de Embaixadas, áreas residenciais, comerciais locais, dentre outras. As ruas e avenidas em geral são largas, bem conservadas e fluem bem o tráfego dos veículos apesar da cidade possuir a terceira maior frota de veículos dentre todas as cidades brasileiras. As principais são o Eixo Monumental (divide as asas sul e norte e onde se localizam os Ministérios, Congresso Nacional e diversos órgãos do governo local e federal), Eixo Rodoviário (pista central de alta velocidade, e os eixos paralelos de menor velocidade,

que atravessam a asa sul e asa norte de uma ponta a outra), a W-3 (W de oeste em inglês, "west" - avenida comercial com muitas lojas, sinais e trânsito complicado e atravessam também as asas sul e norte por completo) e a L-2 (L de leste, que atravessa a asa sul e norte na região leste, onde se concentram escolas, entidades diversas, igrejas, hospitais, etc).

### Realidade Étnica do DF

O principal item para compreender a realidade étnica do DF é a migração em grande escala, que trouxe pessoas das mais variadas regiões do país.

Para a construção de Brasília, vieram pessoas de várias regiões do país. Eram os pioneiros, em busca de melhores condições de vida, deslumbrados pela possibilidade de trabalho e atraídos pela proposta de uma remuneração melhor. Eles viveram na chamada "Cidade Livre", hoje Núcleo Bandeirante e também na Vila Planalto. Muitas construções - diversas delas em madeira, são conservadas até hoje e fazem parte do patrimônio histórico da cidade.

Assim, a cidade recebeu sotaques, cultura e costumes de indivíduos que vinham de todas as regiões do Brasil, mobilizadas rapidamente para a execução deste grandioso empreendimento histórico.

A população da cidade é predominantemente jovem. Talvez por suas diferenças culturais e diversidade de costumes, esses jovens não incorporaram à sua pronúncia qualquer dos sotaques regionais trazidos de tantos locais.

Às festas, aos costumes, ao folclore, à cultura, certamente devem permanecer enraizados os regionalismos mais fortemente ensaiados aqui pelas correntes migratórias vindas de todos os pontos cardeais. O tempo e essa gente vêm definindo o que fica e o que sai de lá. Esses jovens vão, progressivamente, marcando a identidade cultural da cidade.

Segundo dados do PNAD o DF é a unidade da federação com o maior número proporcional de migrantes, sendo 49,5% de sua população oriunda de outras regiões.

Deve-se lembrar que a migração não ocorreu apenas nos primeiros anos de formação da capital, pois nos anos que se seguiram muitos continuaram a se dirigir para a região.

Em relação à raça, a população do DF não difere das características dos brasileiros de forma geral, com leve predominância da cor parda/negra.

49,5% dos habitantes declararam ser pardos, e 41,6%, brancos.

Os que se autodeclararam negros são 7,4%.

Devido à forte migração Brasília é a unidade da Federação maior número de forasteiros.

Foram cerca de 60 mil candangos (nome dado aos trabalhadores que vieram de toda parte, principalmente do Nordeste, de Goiás e de Minas, ao centro do país para construir a nova cidade).

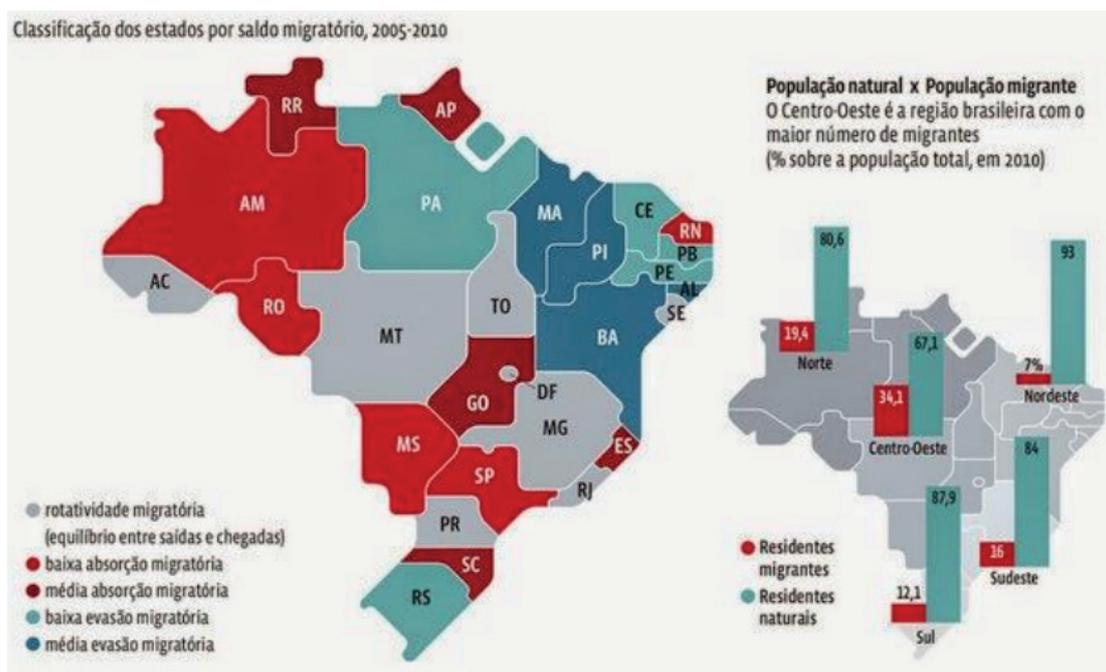
No primeiro Censo nacional que incluiu Brasília, em 1970, os nascidos na capital eram 22,2% da população.

O índice foi aumentando gradativamente: 31,9% em 1980; 41,5% em 1991; e 46,8% em 2000.

Na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), em 2008, 48,9% da população era formada por nativos.

Com mais de 50 anos, estima-se que Brasília tenha pelo menos metade da população nascida em solo brasiliense.

Mesmo sendo a capital do país e sede de embaixadas, a participação dos estrangeiros na população do Distrito Federal é pequena, chegando a apenas 0,3%.



Em termos de gênero, o DF está praticamente dividido, com leve predominância feminina: são 1.341.280 mulheres (52,2%) e 1.228.880 homens (47,8%).

O aumento relativo da população masculina deu-se no quinquênio 1997- 2002, quando alcançou 20,6%, enquanto que a feminina registrou 18,3% de acréscimo no mesmo período.

Desde a inauguração, a população do Distrito Federal é essencialmente urbana.

No último Censo, ela se manteve constante: 96,6% das pessoas vivem nas cidades, enquanto 87.950 moram na zona rural.

O índice é maior do que a média nacional (84% dos brasileiros vivem em áreas urbanas).

Quanto à distribuição de faixa etária, os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

(Pnad) revelam redução no número de nascimentos e acréscimo no percentual da população idosa.

De acordo com dados do Censo Demográfico de 2010, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Distrito Federal possui 2.570.160 habitantes, o que corresponde a 1,34% da população total do país.

Esse contingente populacional é o terceiro maior do Centro-Oeste e o vigésimo do Brasil.

O Distrito Federal é extremamente povoado, visto que sua densidade demográfica (população relativa) é de 444 habitantes por quilômetro quadrado.

O crescimento demográfico também figura entre os maiores do país: 2,3% ao ano.

O crescimento populacional ocorreu de forma muito rápida, pois de 1960 a 1970 o número de habitantes quase quadruplicou.

Em 30 anos (1960 a 1990) a população atingiu a marca de 1,6 milhão de pessoas e, em 2010, chegou a 2,5 milhões.

Brasília é o único município, no entanto, existem outras 30 regiões administrativas, chamadas de cidades-satélites.

No aspecto socioeconômico, o Distrito Federal se destaca no cenário nacional em razão dos bons indicadores – detém o maior Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) brasileiro.

O PIB per capita é de aproximadamente 46.000 reais;

Aqui, contudo, existe um verdadeiro fosso entre o Distrito Federal e os municípios que compõem o seu entorno metropolitano tanto em relação ao tamanho do PIB quanto ao valor do PIB per capita.

A causa principal desta situação foi um excepcional crescimento populacional na periferia sem o correspondente desenvolvimento de atividades produtivas, particularmente, da atividade industrial.

Ocorre que, diferentemente das demais RMs, ele se encontra fortemente concentrado no seu núcleo, o Distrito Federal.

Dessa forma, enquanto as demais periferias metropolitanas apresentam uma enorme participação no PIB metropolitano, no mínimo de 30% (Rio de Janeiro), chegando em alguns casos, como Porto Alegre e Belo Horizonte, a se aproximar de 60%, na região metropolitana de Brasília esta participação limita-se a poucos 4%, conforme revela o gráfico a seguir.

A renda média domiciliar mais alta foi verificada no Lago Sul, seguida do Park Way, Sudoeste/Octogonal e Lago Norte, as duas últimas com valores próximos entre si.

PIB per capita:

- 4% Periferia metropolitana;
- 96% Núcleo metropolitano.

A renda mais alta representa quatro vezes a renda média do DF.

Por outro lado, as regiões de menor renda média domiciliar são SCIA-Estrutural (1,99 SM), Varjão (2,59 SM) e Fercal (2,88 SM).

Coefficiente de Gini, de 0,474.

O analfabetismo atinge apenas 3,4% dos habitantes;

A taxa de mortalidade infantil é de 15,8 para cada mil nascidos vivos, bem abaixo da média nacional, que é de 22 óbitos.

### Bioma e Clima



*Bem-te-vi na QL 12, Lago Sul. Foto: Gabriel Jabur/Agência Brasília*

O Distrito Federal é totalmente ocupado pelo Cerrado, que é o segundo maior bioma da América do Sul e comporta a nascente das três maiores bacias dessa parte do continente. A região é conhecida como a savana mais rica do mundo, com **11.627 espécies de plantas**.

A diversidade da fauna é também um destaque: em todo o Cerrado, há registradas **199 espécies de mamíferos, 837 de aves, 1.200 de peixes, 180 de répteis e 150 de anfíbios**. A flora é constituída de espécies que se adaptam ao clima seco e aos terrenos com pouca água e baixo nível de nutrientes, como as árvores de caules e galhos tortuosos, com cascas e folhas grossas.

# ÍNDICE

## LEGISLAÇÃO

Lei Orgânica do Distrito Federal. Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal.....	Organização do Distrito Federal.Organização Administrativa do Distrito Federal.....	01
Lei Complementar nº 840/2011 e suas alterações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Distrito Federal, das Autarquias e das Fundações Públicas Distritais). .....		12
Decreto nº37.297/2016 (Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Cíveis do Poder Executivo). .....		54
Decreto nº 35.972/2014 (Regimento Interno do SLU). .....		58

## LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. FUNDAMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES E DO DISTRITO FEDERAL. ORGANIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

O Distrito Federal não se divide em Municípios, mas em regiões administrativas. Se regulamenta por lei orgânica, mas esta lei orgânica aproxima-se do *status* de Constituição estadual, cabendo controle de constitucionalidade direto de leis que a contrariem pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

O Distrito Federal possui um governador e uma Câmara Legislativa, eleitos na forma dos governadores e deputados estaduais. Entretanto, não tem eleições municipais. O Distrito Federal tem 3 senadores, 8 deputados federais e 24 deputados distritais.

*Artigo 32, CF. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.*

*§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.*

*§ 2º A eleição do Governador e do Vice-Governador, observadas as regras do art. 77, e dos Deputados Distritais coincidirá com a dos Governadores e Deputados Estaduais, para mandato de igual duração.*

*§ 3º Aos Deputados Distritais e à Câmara Legislativa aplica-se o disposto no art. 27.*

*§ 4º Lei federal disporá sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, das polícias civil e militar e do corpo de bombeiros militar.*

*Artigo 33, CF. A lei disporá sobre a organização administrativa e judiciária dos Territórios.*

*§ 1º Os Territórios poderão ser divididos em Municípios, aos quais se aplicará, no que couber, o disposto no Capítulo IV deste Título.*

*§ 2º As contas do Governo do Território serão submetidas ao Congresso Nacional, com parecer prévio do Tribunal de Contas da União.*

*§ 3º Nos Territórios Federais com mais de cem mil habitantes, além do Governador nomeado na forma desta Constituição, haverá órgãos judiciários de primeira e segunda instância, membros do Ministério Público e defensores públicos federais; a lei disporá sobre as eleições para a Câmara Territorial e sua competência deliberativa.*



### #FicaDica

A Lei Orgânica do Distrito Federal tem status de Constituição estadual e, de forma simultânea, de lei orgânica municipal. Devido ao status constitucional estadual, a Lei Orgânica do Distrito Federal se equipara às Constituições Estaduais, podendo ser objeto de controle de constitucionalidade e devendo respeitar a simetria para com a Constituição Federal.

Os aspectos sobre a organização dos poderes e a organização administrativa do Distrito Federal estão disciplinados do artigo 1º ao 53 da Lei Orgânica do Distrito Federal, abaixo destacados em seus principais aspectos, recomendando-se a leitura da legislação seca devido ao seu conteúdo puramente normativo:

### PREÂMBULO

*Sob a proteção de Deus, nós, Deputados Distritais, legítimos representantes do povo do Distrito Federal, investidos de Poder Constituinte, respeitando os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgamos a presente Lei Orgânica, que constitui a Lei Fundamental do Distrito Federal, com o objetivo de organizar o exercício do poder, fortalecer as instituições democráticas e os direitos da pessoa humana.*

*Brasília-DF, 8 de junho de 1993.*

### TÍTULO I DOS FUNDAMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES E DO DISTRITO FEDERAL

*Art. 1º O Distrito Federal, no pleno exercício de sua autonomia política, administrativa e financeira, observados os princípios constitucionais, reger-se-á por esta Lei Orgânica.*

*Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição Federal e desta Lei Orgânica.*

*Art. 2º O Distrito Federal integra a união indissolúvel da República Federativa do Brasil e tem como valores fundamentais:*

*I – a preservação de sua autonomia como unidade federativa;*

*II – a plena cidadania;*

*III – a dignidade da pessoa humana;*

*IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;*

*V – o pluralismo político.*

*Parágrafo único. Ninguém será discriminado ou prejudicado em razão de nascimento, idade, etnia, raça, cor, sexo, características genéticas, estado civil, trabalho rural ou urbano, religião, convicções políticas ou filosóficas, orientação sexual, deficiência física, imunológica, sensorial ou mental, por ter cumprido pena, nem por qualquer particularidade ou condição, observada a Constituição*

Federal. (Parágrafo com a redação da Emenda à Lei Orgânica nº 65, de 2013.)

Art. 3º São objetivos prioritários do Distrito Federal:

*I – garantir e promover os direitos humanos assegurados na Constituição Federal e na Declaração Universal dos Direitos Humanos;*

*II – assegurar ao cidadão o exercício dos direitos de iniciativa que lhe couberem, relativos ao controle da legalidade e legitimidade dos atos do Poder Público e da eficácia dos serviços públicos;*

*III – preservar os interesses gerais e coletivos;*

*IV – promover o bem de todos;*

*V – proporcionar aos seus habitantes condições de vida compatíveis com a dignidade humana, a justiça social e o bem comum;*

*VI – dar prioridade ao atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança pública, moradia, saneamento básico, lazer e assistência social;*

*VII – garantir a prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;*

*VIII – preservar sua identidade, adequando as exigências do desenvolvimento à preservação de sua memória, tradição e peculiaridades;*

*IX – valorizar e desenvolver a cultura local, de modo a contribuir para a cultura brasileira;*

*X – assegurar, por parte do Poder Público, a proteção individualizada à vida e à integridade física e psicológica das vítimas e das testemunhas de infrações penais e de seus respectivos familiares;*

*XI – zelar pelo conjunto urbanístico de Brasília, tombado sob a inscrição nº 532 do Livro do Tombo Histórico, respeitadas as definições e critérios constantes do Decreto nº 10.829, de 2 de outubro de 1987, e da Portaria nº 314, de 8 de outubro de 1992, do então Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural – IBPC, hoje Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN;*

*XII – promover, proteger e defender os direitos da criança, do adolescente e do jovem;*

*XIII – valorizar a vida e adotar políticas públicas de saúde, de assistência e de educação preventivas do suicídio.*

Art. 4º É assegurado o exercício do direito de petição ou representação, independentemente de pagamento de taxas ou emolumentos, ou de garantia de instância.

Art. 5º A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos e, nos termos da lei, mediante:

*I – plebiscito;*

*II – referendo;*

*III – iniciativa popular.*

## **TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 6º Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, é a sede do governo do Distrito Federal.

Art. 7º São símbolos do Distrito Federal a bandeira, o hino e o brasão.

Parágrafo único. A lei poderá estabelecer outros símbolos e dispor sobre seu uso no território do Distrito Federal.

Art. 8º O território do Distrito Federal compreende o espaço físico-geográfico que se encontra sob seu domínio e jurisdição.

Art. 9º O Distrito Federal, na execução de seu programa de desenvolvimento econômico-social, buscará a integração com a região do entorno do Distrito Federal.

## **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Art. 10. O Distrito Federal organiza-se em Regiões Administrativas, com vistas à descentralização administrativa, à utilização racional de recursos para o desenvolvimento socioeconômico e à melhoria da qualidade de vida.

§ 1º A lei disporá sobre a participação popular no processo de escolha do Administrador Regional.

§ 2º A remuneração dos Administradores Regionais não poderá ser superior à fixada para os Secretários de Estado do Distrito Federal.

§ 3º A proibição de que trata o art. 19, § 8º, aplica-se à nomeação de Administrador Regional.

Art. 11. As Administrações Regionais integram a estrutura administrativa do Distrito Federal.

Art. 12. Cada Região Administrativa do Distrito Federal terá um Conselho de Representantes Comunitários, com funções consultivas e fiscalizadoras, na forma da lei.

Art. 13. A criação ou extinção de Regiões Administrativas ocorrerá mediante lei aprovada pela maioria absoluta dos Deputados Distritais.

Parágrafo único. Com a criação de nova Região Administrativa, fica criado, automaticamente, Conselho Tutelar para a respectiva região.

## **CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL**

Art. 14. Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios, cabendo-lhe exercer, em seu território, todas as competências que não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal.

### **SEÇÃO I DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA**

Art. 15. Compete privativamente ao Distrito Federal:

*I – organizar seu Governo e administração;*

*II – criar, organizar ou extinguir Regiões Administrativas, de acordo com a legislação vigente;*

*III – instituir e arrecadar tributos, observada a competência cumulativa do Distrito Federal;*

*IV – fixar, fiscalizar e cobrar tarifas e preços públicos de sua competência;*

*V – dispor sobre a administração, utilização, aquisição e alienação dos bens públicos;*

VI – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

VII – manter, com a cooperação técnica e financeira da União, programas de educação, prioritariamente de ensino fundamental e pré-escolar;

VIII – celebrar e firmar ajustes, consórcios, convênios, acordos e decisões administrativas com a União, os Estados e os Municípios, para execução de suas leis e serviços;

IX – elaborar e executar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

X – elaborar e executar o Plano Diretor de Ordenamento Territorial, a Lei de Uso e Ocupação do Solo e os Planos de Desenvolvimento Local, para promover adequado ordenamento territorial, integrado aos valores ambientais, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

XI – autorizar, conceder ou permitir, bem como regular, licenciar e fiscalizar os serviços de veículos de aluguel;

XII – dispor sobre criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;

XIII – dispor sobre organização do quadro de seus servidores; instituição de planos de carreira, na administração direta, autarquias e fundações públicas do Distrito Federal; remuneração e regime jurídico único dos servidores;

XIV – exercer o poder de polícia administrativa;

XV – licenciar estabelecimento industrial, comercial, prestador de serviços e similar ou cassar o alvará de licença dos que se tornarem danosos ao meio ambiente, à saúde, ao bem-estar da população ou que infringirem dispositivos legais;

XVI – regulamentar e fiscalizar o comércio ambulante, inclusive o de papéis e de outros resíduos recicláveis;

XVII – dispor sobre a limpeza de logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos;

XVIII – dispor sobre serviços funerários e administração dos cemitérios;

XIX – dispor sobre apreensão, depósito e destino de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação local;

XX – disciplinar e fiscalizar, no âmbito de sua competência, competições esportivas, espetáculos, diversões públicas e eventos de natureza semelhante, realizados em locais de acesso público;

XXI – dispor sobre a utilização de vias e logradouros públicos;

XXII – disciplinar o trânsito local, sinalizando as vias urbanas e estradas do Distrito Federal;

XXIII – exercer inspeção e fiscalização sanitária, de postura ambiental, tributária, de segurança pública e do trabalho, relativamente ao funcionamento de estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços e similar, no âmbito de sua competência, respeitada a legislação federal;

XXIV – adquirir bens, inclusive por meio de desapropriação, por necessidade, utilidade pública ou interesse social, nos termos da legislação em vigor;

XXV – licenciar a construção de qualquer obra;

XXVI – interditar edificações em ruína, em condições de insalubridade e as que apresentem as irregularidades previstas na legislação específica, bem como fazer demolir construções que ameacem a segurança individual ou coletiva;

XXVII – dispor sobre publicidade externa, em especial sobre exibição de cartazes, anúncios e quaisquer outros meios de publicidade ou propaganda, em logradouros públicos, em locais de acesso público ou destes visíveis.

## SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA COMUM

Art. 16. É competência do Distrito Federal, em comum com a União:

I – zelar pela guarda da Constituição Federal, desta Lei Orgânica, das leis e das instituições democráticas;

II – conservar o patrimônio público;

III – proteger documentos e outros bens de valor histórico e cultural, monumentos, paisagens naturais notáveis e sítios arqueológicos, bem como impedir sua evasão, destruição e descaracterização;

IV – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

V – preservar a fauna, a flora e o cerrado;

VI – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

VII – prestar serviços de assistência à saúde da população e de proteção e garantia a pessoas portadoras de deficiência com a cooperação técnica e financeira da União;

VIII – combater as causas da pobreza, a subnutrição e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos segmentos desfavorecidos;

IX – fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

X – promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

XI – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;

XII – estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

Parágrafo único. Lei complementar deve fixar norma para a cooperação entre a União e o Distrito Federal, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e o bem-estar no âmbito do território do Distrito Federal.

## SEÇÃO III DA COMPETÊNCIA CONCORRENTE

Art. 17. Compete ao Distrito Federal, concorrentemente com a União, legislar sobre:

I – direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

II – orçamento;

III – junta comercial;

IV – custas de serviços forenses;

- V – produção e consumo;  
 VI – cerrado, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;  
 VII – proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, paisagístico e turístico;  
 VIII – responsabilidade por danos ao meio ambiente, ao consumidor e a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, espeleológico, turístico e paisagístico;  
 IX – educação, cultura, ensino e desporto;  
 X – previdência social, proteção e defesa da saúde;  
 XI – defensoria pública e assistência jurídica nos termos da legislação em vigor;  
 XII – proteção e integração social das pessoas com deficiência;  
 XIII – proteção à infância e à juventude;  
 XIV – manutenção da ordem e segurança internas;  
 XV – procedimentos em matéria processual;  
 XVI – organização, garantias, direitos e deveres da Polícia Civil.  
 § 1º O Distrito Federal, no exercício de sua competência suplementar, observará as normas gerais estabelecidas pela União.  
 § 2º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, o Distrito Federal exercerá competência legislativa plena, para atender suas peculiaridades.  
 § 3º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia de lei local no que lhe for contrário.

## CAPÍTULO IV DAS VEDAÇÕES

- Art. 18. É vedado ao Distrito Federal:  
 I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;  
 II – recusar fé aos documentos públicos;  
 III – subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo, com recursos públicos, quer pela imprensa, rádio, televisão, serviço de alto-falante ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda político-partidária ou com fins estranhos à administração pública;  
 IV – doar bens imóveis de seu patrimônio ou constituir sobre eles ônus real, bem como conceder isenções fiscais ou remissões de dívidas, sem expressa autorização da Câmara Legislativa, sob pena de nulidade do ato.

## CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 19. A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes do Distrito Federal obedece aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, motivação, participação

popular, transparência, eficiência e interesse público, e também ao seguinte:

- I – os cargos, os empregos e as funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da legislação;  
 II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado, em lei, de livre nomeação e exoneração;  
 III – o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;  
 IV – durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, o aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados, para assumir cargo ou emprego na carreira;  
 V – as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e pelo menos cinquenta por cento dos cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos e condições previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;  
 VI – (Inciso revogado);  
 VII – a lei reservará percentual de cargos e empregos públicos para portadores de deficiência, garantindo as adaptações necessárias a sua participação em concursos públicos, bem como definirá critérios de sua admissão;  
 VIII – a lei estabelecerá os casos de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;  
 IX – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o art. 33, § 5º, somente podem ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;  
 X – para fins do disposto no art. 37, XI, da Constituição da República Federativa do Brasil, fica estabelecido que a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos, dos membros de qualquer dos Poderes e dos demais agentes políticos do Distrito Federal, bem como os proventos de aposentadorias e pensões, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, na forma da lei, não se aplicando o disposto neste inciso aos subsídios dos Deputados Distritais;  
 XI – os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;  
 XII – é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;  
 XIII – os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não são computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;  
 XIV – o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto:  
 a) nos incisos X e XIII deste artigo e no art. 125, V;